LEI Nº 4.548, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência aos idosos, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de março de 2016, aprovou Projeto de Lei nº 020/2016, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, abaixo elencadas e com os valores indicados, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal do Idoso para a execução de programa de assistência ao idoso, no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Os Convênios terão vigência pelo período de 12 meses.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 4º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante a vigência dos convênios, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal do Idoso:

I – Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barreto", no montante de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa para o desenvolvimento do Projeto Lar República;

II – Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barreto", no montante de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa para o desenvolvimento do Projeto Lar Alta Dependência;

LEI Nº 4.548, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

III – Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barreto", no montante de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa para o desenvolvimento do Projeto Lar Dia;

IV – Associação Casa do Artesão, no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa para o desenvolvimento do Projeto Mãos que Transformam II;

V – Associação de Pais e Mestres da EMEB-P "Professor José Barreto Coelho", no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa para o desenvolvimento do Projeto Há Voz;

VI – Movimento Espírita Caminheiros no Amor de Mococa, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa para o desenvolvimento do Projeto Renovar;

VII – Comunidade Missionária Providência Santíssima, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa para o desenvolvimento do Projeto Centro Dia Jesus Misericordioso;

VIII – Associação São Francisco, no montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa para o desenvolvimento do Projeto Idosos em Tratamento Oncológico Vencendo Limites.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 de março de 2016.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal